

CÓDIGO DE CONDUTA

Associação Comercial e Empresarial de
Guarapuava



ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GUARAPUAVA

1ª Edição

2020

MENSAGEM DA PRESIDÊNCIA

Desde de que as pessoas começaram a se organizar em sociedade a corrupção existe. E ela permeia todas as camadas sociais, não somente as instituições e entidades oficiais. A corrupção se estende, por exemplo, desde o desvio de dinheiro público que poderia ser destinado à hospitais e escolas, até o simples silêncio quando alguém se engana e te dá um troco maior do que deveria. Claro, os impactos de tais ações ilegais são diversos e tem diferentes proporções, mas todos contribuem para legitimar e fortalecer uma cultura social de corrupção, que se perpetua por gerações.

Como mudar isso? Começando a ser parte da mudança que queremos. Enquanto entidade representante de classe é nosso papel contribuir com o fomento das práticas de legalidade dentro das empresas, abominando casos de fraudes e atos de corrupção que, infelizmente, assolam inúmeros negócios.

Nesse sentido, a Acig optou pela adoção do Compliance, ou seja, estar em conformidade com as leis, padrões éticos, regulamentos internos e externos, objetivando ser um exemplo de integridade para as empresas Guarapuavanas.

Em uma sociedade tão consumida pela corrupção, não basta apenas sermos corretos em nossas ações empresariais internas, é preciso declarar abertamente que estamos na luta pelo combate à ilegalidade, só assim conseguiremos aumentar o coro de vozes locais, estaduais e nacionais em favor dessa bandeira.

Ética não é apenas prevenção ou comportamento dentro das regras. Representa redução de custos e crescimento, já que impede o dinheiro de escapar dos cofres por meio de atos de corrupção. O impacto chega à economia brasileira, que se fortalece com relações mais íntegras em todos os setores da sociedade. Da mesma forma, o benefício se estende ao sistema associativista, aumentando a eficiência operacional e desenvolvimento das entidades.

Precisamos todos nós sermos exemplos de ética e de verdade para tornarmos real o mundo que sonhamos!!!

Cledemar Antonio Mazzochin
Presidente da Acig

SUMÁRIO

1. MISSÃO, VISÃO, NOSSOS VALORES, NOSSO PAPEL E PRINCÍPIOS	4
Missão	4
Visão	4
Nossos Valores	4
Papel da ACIG	4
Princípios Éticos	4
2. SOBRE O CÓDIGO DE CONDUTA	5
3. ABRANGÊNCIA DO CÓDIGO	5
4. DEFINIÇÕES	5
5. ORIENTANDO CONDUTAS NOS RELACIONAMENTOS COM	7
a. AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS	7
b. COLABORADORES, VOLUNTÁRIOS E MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA	8
c. FORNECEDORES E TERCEIROS	9
d. PARCEIROS	9
e. AGENTES REGULADORES E FISCALIZADORES	10
f. IMPRENSA E COMUNIDADE EXTERNA	10
6. ORIENTANDO CONDUTAS NO MANUSEIO E DIVULGAÇÃO DE	10
a. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E CONTÁBEIS	10
b. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SENSÍVEIS	11
c. PATRIMÔNIO, RECURSOS E ESTRUTURA	12
d. CONTRATOS	12
e. MARCA E IMAGEM	13
f. CUIDADOS COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	13
7. NOSSAS ORIENTAÇÕES PARA PREVENIR E COMBATER A CORRUPÇÃO	14
8. NOSSAS ORIENTAÇÕES SOBRE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES	14
9. NOSSAS ORIENTAÇÕES SOBRE CONFLITOS DE INTERESSES	15
10. GESTÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA	15
11. MEDIDAS DISCIPLINARES APLICÁVEIS	16
12. CANAL DE OUVIDORIA	16

1. MISSÃO, VISÃO, NOSSO PAPEL E PRINCÍPIOS

Fundada em 17 de janeiro de 1955, a **ACIG** – Associação Comercial e Empresarial de Guarapuava – **representa hoje 895 empresas associadas**. A Acig é associada da CACICOPAR e da FACIAP e CACB, levando assim os anseios e reivindicações de seus associados a nível regional e estadual. Tendo papel fundamental na mediação com o governo municipal e estadual, visando sempre a melhora e o crescimento do setor.

Missão

“Representar e oferecer produtos e serviços com excelência à classe empresarial, contribuindo com o desenvolvimento regional.”

Visão

“Ser o principal agente de desenvolvimento empresarial da região.”

Nossos Valores

“Ética, Respeito, Empatia, Inovação e Cooperação”

Papel da Acig

“Atuar como representante e defensora das demandas da classe empresarial guarapuavana, junto ao poder público e a comunidade, promovendo, assim, diálogo, desenvolvimento socioeconômico e fortalecimento de toda a cadeia produtiva local. ”

Princípios Éticos

Legalidade: atuação conforme e nos termos da Lei, zelando pelo cumprimento do sistema normativo nacional e exercendo sua competência no controle de Constitucionalidade de Leis a fim de atender aos seus interesses sociais e de seus associados.

Impessoalidade: a Acig busca atingir seus objetivos Estatutários de forma a resguardar os interesses de seus associados, com tratamento isonômico entre eles.

Publicidade e Transparência: os fins e objetivos traçados pela Acig são abertos aos seus Associados, com objetivo de garantir transparência e lisura na condução da associação, seja por seus dirigentes como por seus associados que carregam o nome da Acig.

Adesão Voluntariada e Livre: aberto a todas as organizações legalmente constituídas no Município de Guarapuava, Instituições, empresas públicas ou privadas e profissionais liberais e autônomos afins com os princípios, fundamentos e objetivos da Acig e dispostas a aceitar as responsabilidades de Filiadas, sem discriminação social, racial, política, religiosa, de gênero e etc.

Gestão Democrática: a Acig é constituída por Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Núcleos, eleitos e conduzidos de forma democrática e transparente.

Participação Econômica dos Associados: os associados contribuem através de mensalidade de valor

conforme o porte da empresa.

Autonomia e Independência: é uma organização autônoma de ajuda mútua, de modo que seus associados contribuem para o seu desenvolvimento.

Educação, Informação e Formação: a Acig proporciona educação, formação e informação aos seus associados, de modo a contribuir efetivamente para o desenvolvimento dos seus associados.

Interação: integrando alguns Conselhos e institutos Municipais e regionais, a Acig atua na busca dos interesses dos associados e do fortalecimento do município e de sua região.

Interesse pela Comunidade: trabalho pelo desenvolvimento sustentável da comunidade, voltado para o desenvolvimento comercial, empresarial, industrial e agrícola.

2. SOBRE O CÓDIGO DE CONDUTA

Temos um papel fundamental, dentro do ecossistema empresarial de nossa cidade, região e estado, sendo assim devemos fortalecer **uma cultura de conformidade e integridade corporativa**, que **preze pela ética e valorize a transparência** em seus relacionamentos, para que seja crescente o nível de credibilidade de nossa cidade e região, aumentando assim o fomento de novos negócios e empresas, criando um ambiente de fortalecimento e crescimento sólidos em Guarapuava e região.

E para documentar nossos valores, criar diretrizes, orientar atitudes e estabelecer condutas esperadas de todos os interessados que matém contato com a Acig, criamos este código, afim de estabelecer o melhor entendimento de nossa cultura organizacional.

Sendo assim, todos nós devemos ler e praticar as diretrizes contidas neste código. Estando ciente das diretrizes apresentadas neste documento, é importante ressaltar que **atitudes de infração deste código levará a medidas cabíveis, como consta no mesmo código.**

3. ABRANGÊNCIA DO CÓDIGO

Nosso Código de Conduta destina-se a **todos os colaboradores da Acig**, independentemente do cargo e/ou função, **voluntários, membros da diretoria e conselhos e núcleos, fornecedores, prestadores de serviço e subcontratados, parceiros, mantenedores, representantes e quaisquer outras partes que tenham relacionamento com a Acig.**

É de responsabilidade de todos conhecer e disseminar esse conteúdo, fortalecendo nossa cultura, princípios e valores aqui estabelecidos.

4. DEFINIÇÕES

- a) **ACIG:** Associação Comercial Empresarial de Guarapuava.

- b) **Agente Político:** são detentores de cargos eletivos, nomeados ou designados, como os Chefes de Poder Executivo e membros do Poder Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Tribunais de Contas, Diplomatas, Ministros de Estado e Secretários nas Unidades da Federação.

- c) **Agente Público:** toda pessoa que presta um serviço público, sendo funcionário público ou não, sendo remunerado ou não, sendo o serviço temporário ou não. É todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública.
- d) **Diretoria Executiva:** são os associados eleitos para executar a gestão da ACIG
- e) **CACICOPAR:** Coordenadoria das Associações Comerciais do Centro Oeste do Paraná.
- f) **FACIAP:** Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado do Paraná.
- g) **CACB:** Confederação das Associações Comerciais e Empresariais do Brasil
- h) **Núcleos:** União de empresários setoriais ou multissetoriais.
- i) **Cargos Estratégicos:** são os cargos de Gerente Geral, Supervisor de Processos, Secretária Executiva, Assessoria Jurídica, Assessoria de Imprensa e Auxiliar Financeiro.
- j) **Colaborador(es):** pessoas contratadas mediante remuneração que exercem funções específicas, desde estagiários até dirigentes.
- k) **Compliance:** refere-se à conformidade, ou seja, que cumpre as normas legais e regulamentares, políticas e diretrizes estabelecidas pela e para Acig, cuja finalidade é detectar, minimizar e tratar os riscos provenientes de desvios de conduta que possam ocorrer, interna e externamente.
- l) **Dirigente(s):** todas as pessoas que ocupam cargos nos diversos Conselhos que compõem a estrutura diretiva da Acig.
- m) **Diligência:** processo de diligência prévia que envolve o estudo, a análise e a avaliação detalhada de informações de uma determinada pessoa física ou jurídica.
- n) **Fornecedores:** pessoas físicas ou jurídicas que fornecem produtos ou serviços à Acig de forma remunerada.
- o) **Instituição(ões) Parceira(s):** pessoas físicas e jurídicas de diversas áreas que colaboram com a Acig, tais como empresas, universidades, conselhos de profissões, clubes de serviço, entidades representativas e outros.
- p) **Voluntário(s):** pessoas físicas que desempenhem atividades sem remuneração e se apresentem ou atuem (direta ou indiretamente) em benefício da causa da Acig.

5. ORIENTANDO CONDUTAS NOS RELACIONAMENTOS COM:

a. AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS

O relacionamento com agentes públicos e políticos faz parte da natureza de atuação da Acig. Por isso, **a conduta durante essas interações deve ser pautada nos mais altos padrões de transparência, ética e imparcialidade.**

- ✓ **Não incentivamos e não toleramos condutas inapropriadas perante agentes públicos, políticos e demais ações de relação governamental** e, por isso, exigimos de todos os envolvidos com nossa organização uma postura ilibada e cordial nesses relacionamentos, com base em **diálogos abertos e claros**. Os princípios estabelecidos nesse Código de Conduta devem ser constantemente reforçados.
- ✓ **Não é permitido prometer, oferecer, autorizar ou receber presentes, benefícios ou qualquer tipo de vantagem de agentes públicos, políticos ou terceiros a eles relacionados.** Também **não autorizamos o recebimento de favores** de agentes públicos ou políticos, de forma direta ou por meio de terceiros.
- ✓ Os **membros representantes da Acig em entidades externas** devem ser **devidamente diligenciados e receber orientações** a respeito dos **princípios** da instituição, bem como do **presente Código de Conduta**, visando ao seu **bom desempenho** e representação da marca da Acig.
- ✓ A **indicação de membros** para ocupar **cadeiras em entidades externas** deve ser realizada pelo Presidente da Acig, observados os critérios presentes na respectiva Política, devendo o indicado ter conduta ilibada, notório conhecimento e afinidade com a matéria temática do respectivo órgão.
- ✓ **As reuniões oficiais dos membros da Diretoria Executiva realizadas com os Agentes Públicos** devem ser agendadas **previamente, tendo seu teor registrado para posterior consulta**. Os **temas discutidos** sempre devem ser de **interesse da organização** e nunca particulares.
- ✓ Não é permitida a **indicação de parentes com consanguinidade até o 2º grau** com algum membro da Acig para ocupar posições de representação oficial da Acig em órgãos externos.

! Consideram-se familiares por consanguinidade até o segundo grau: pais, filhos, avós e irmãos. Para os efeitos desse Código, são considerados também os parentes por afinidade até o segundo grau: cônjuge, companheiro(a), genro, nora, sogro(a), padrasto, madrasta, enteado(a) e cunhado(a).

Exemplo: um membro da diretoria executiva receber passagens aéreas para uma viagem particular ou outros favorecimentos de um agente público ou político com quem a Acig mantém relacionamento.

b. COLABORADORES, VOLUNTÁRIOS E MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA

Todos os colaboradores, voluntários e membros da Diretoria Executiva devem **tratar-se mutuamente com respeito e dignidade, sem distinção entre cargos e posições hierárquicas**. Assim, asseguraremos a existência da **liberdade de expressão individual**, propiciando um **ambiente de trabalho saudável, positivo e com oportunidades a todos**.

- ✓ **Não serão toleradas ações de discriminação, desrespeito, assédio moral, assédio sexual, exploração, preconceito e afins**. Aquele(a) que se sentir humilhado(a), intimidado(a), ameaçado(a) ou retaliado(a) deve levar a situação **ao conhecimento do nosso Canal de Ouvidoria** para que a **situação seja verificada** e as **providências cabíveis sejam aplicadas**. A Acig entende que todos devem ter acesso às mesmas oportunidades, desde o processo seletivo até o relacionamento com os demais membros.
- ✓ As **contratações e promoções** de colaboradores devem ser embasadas em **critérios de meritocracia e integridade**, devendo os candidatos e os atuais integrantes da Acig ser avaliados por suas capacidades de atender e se adequar aos requisitos do cargo.
- ✓ Os **cargos estratégicos** devem ser igualmente diligenciados com base em **critérios técnicos e de integridade**, evitando futuros prejuízos de imagem e integridade à Acig.
- ✓ As **regras de relacionamento** da Acig com seus colaboradores, voluntários e membros da Diretoria Executiva devem ser estabelecidas e formalizadas em **instrumento adequado**, sendo que todos devem cumprir o disposto em relação às condutas esperadas, regras trabalhistas, de desempenho técnico e outras afins.
- ✓ Os colaboradores e voluntários devem **respeitar a hierarquia da Acig** de forma a **contribuir para o bom funcionamento da organização** dentro dos limites de gestão e conduta.
- ✓ As **atividades e funções** de cada um também devem estar descritas, **alinhando expectativas de desempenho** entre a Acig e cada colaborador.
- ✓ Os membros da Diretoria Executiva devem igualmente formalizar seu aceite na **Declaração Individual do Candidato ao Cargo Eletivo** para o desempenho de suas atividades.

É considerado Assédio Moral:

A **exposição** dos trabalhadores e trabalhadoras a situações humilhantes e constrangedoras, **repetitivas e prolongadas** durante a jornada de trabalho e no exercício de suas funções, sendo mais comuns em relações hierárquicas autoritárias e sem simetrias, em que predominam condutas negativas, relações desumanas e aéicas de **longa duração**, de um ou mais chefes dirigida a um ou mais subordinado(s), desestabilizando a relação da vítima com o ambiente de trabalho e a organização, **forçando-o a desistir do emprego**.

É considerado Assédio Sexual:

Avanços de caráter sexual, **não aceitáveis e não requeridos**, favores sexuais ou contatos verbais ou físicos que criam uma **atmosfera ofensiva e hostil**. Pode também ser visto como uma forma de **violência** contra mulheres ou homens e também como **tratamento discriminatório**. É crime previsto no Código Penal.

É considerado **Abuso de Poder**:

Toda **atitude ou ato de impor a vontade do superior hierárquico** sobre seus subordinados devido ao poder que lhe foi investido. Normalmente tal atitude é cerceada por não condizer com as normas e objetivos estabelecidos, em benefício próprio do superior praticante do abuso. São consideradas também abuso de poder atitudes omissas sobre a execução de tarefas e providências que lhe sejam impostas por Lei, pela investidura do cargo, regimento e outras normativas existentes.

C. FORNECEDORES E TERCEIROS

Os fornecedores de bens e serviços da Acig e terceiros devem ser **avaliados por meio de critérios claros, sem qualquer discriminação**, tais como conformidade técnica, qualidade, preço, prazos, garantias e outros que se façam necessários, seguindo a devida Política interna referente a esse procedimento.

- ✓ Nosso compromisso deve ser o de buscar aqueles que atuem com **qualidade e possam nos atender tecnicamente**, com **preços compatíveis aos de mercado, sendo dada preferência aos associados**. Todos os fornecedores, parceiros e terceiros devem estar **cientes do presente Código de Conduta**, atuando em **conformidade com os padrões aqui estabelecidos**.
- ✓ Situações em que fornecedores ofereçam **vantagens pessoais** aos colaboradores ou membros da Acig para **benefício em determinada negociação** devem ser reportadas ao gestor responsável, ao Comitê de *Compliance* e/ou no **Canal de Ouvidoria**.
- ✓ **Não é permitido o compartilhamento de informações a fornecedores com o intuito de beneficiá-lo a vencer alguma concorrência**. Se for identificada uma situação de possível **conflito de interesses**, esta deve ser **submetida à aprovação do Comitê de Compliance e posteriormente do Presidente da Acig**.
- ✓ **Não serão toleradas**, por parte dos fornecedores, parceiros e terceiros da Acig, **práticas que infrinjam o presente Código ou as legislações cabíveis**, sendo tal situação passível de **encerramento da relação de negócio sempre que houver prejuízo de interesses**.
- ✓ Em caso de compras **de bens duráveis ou contratos de prestação de serviços com valor acima de um salário mínimo**, é necessária a **realização da due diligence**.
- ✓ Os **fornecedores contratados pela Acig que necessitem subcontratar outros prestadores de serviço** para o cumprimento de seu contrato devem **seguir as mesmas regras de contratação direta da Acig**, assumindo total **responsabilidade pelo cumprimento das obrigações** contratuais, fiscais, trabalhistas, administrativas, cíveis e criminais.

d. PARCEIROS

- ✓ A Acig **aceita a indicação de Colaboradores, fornecedores e terceiros que sejam do relacionamento da organização**, que deverão **passar por processo de contratação** e, para casos de interesses estratégicos da organização, **critérios de relacionamento poderão ser considerados** além de questões técnicas.

e. AGENTES REGULADORES E FISCALIZADORES

O relacionamento da Acig com agentes reguladores e fiscalizadores deve ser pautado pelo **diálogo objetivo, claro e transparente**, e reforçado pelo seu Código de Conduta em qualquer ponto de contato. Os princípios da ética, integridade e transparência devem ser primordiais e balizadores dessa relação.

- ✓ **Não é permitido utilizar o nome da organização** em se tratando de **assuntos pessoais** com os Agentes Reguladores e Fiscalizadores.
- ✓ Sob hipótese alguma a Acig autoriza a prometer, oferecer, autorizar ou pagar por **presentes ou benefícios a funcionários públicos**, seus familiares ou equiparados, seja diretamente ou por terceiros, **ou aceitar presentes ou favores de funcionários públicos**, seus familiares ou equiparados, seja diretamente ou por terceiros.
- ✓ **Se for necessário solicitar informações** aos Agentes Reguladores e Fiscalizadores, estas devem ser **efetuadas por escrito mediante protocolo**.
- ✓ Todas as **informações solicitadas pelos Agentes Reguladores e Fiscalizadores** à Acig sobre nossas atividades **devem ser prontamente respondidas** com base nos fatos reais, **dispondo de informações transparentes e fidedignas à realidade**.

f. IMPRENSA E COMUNIDADE EXTERNA

Valorizamos a importância de que o **posicionamento oficial da Acig sempre seja feito por um membro autorizado da nossa instituição** a fim de repassar **informações com subsídio técnico, fatos relevantes e transparentes**.

- ✓ Os **contatos com a imprensa** deverão ocorrer, **exclusivamente**, pela Assessoria de Imprensa ou pelo **Presidente da Acig**. **Excepcionalmente, poderão ser realizados pelas pessoas por eles designadas**.
- ✓ Pelas posições que ocupam, os **membros da Diretoria Executiva eventualmente interagem com a imprensa e podem ser demandados por questionamentos**. Deles, espera-se que atuem com **responsabilidade**, preservando o nome, o posicionamento e os profissionais da Acig, sempre **alinhando internamente sua comunicação com a Assessoria de Imprensa**.
- ✓ **Não é permitido, sob nenhuma hipótese, usar da imprensa e das informações da Acig para promoção ou benefício pessoal**.
- ✓ Nas **visitas realizadas pelos membros da Acig a organizações externas**, as mesmas regras de conduta presentes neste Código devem ser mantidas, zelando pela boa reputação e imagem da nossa instituição.

6. ORIENTANDO CONDUTAS NO MANUSEIO E DIVULGAÇÃO DE:

a. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E CONTÁBEIS

Os **registros** das operações financeiras e manutenção dos registros contábeis devem garantir

a **legalidade, a transparência e estar de acordo com a legislação** vigente.

- ✓ Manter a **conservação e guarda dos documentos** hábeis e legais registrados dentro das normas e resoluções contábeis é uma obrigação da Acig e, inclusive, um importante **instrumento de combate à corrupção**.
- ✓ Todos os envolvidos com tais atividades devem contribuir para que os **registros sejam sempre precisos e fidedignos à realidade da Acig**, disponíveis em caso de necessidade de fiscalização.
- ✓ Os gastos, por menores que sejam, devem ser **registrados de forma precisa e confiável**, não deixando margem para interpretações diferentes da realidade.
- ✓ Os **pagamentos** a fornecedores, colaboradores, terceiros e demais membros que possuam relação comercial com a Acig devem ser **fidedignos ao valor ajustado no instrumento jurídico que reja a relação e na nota fiscal recebida**, bem como os prazos devem ser respeitados.
- ✓ Lançamentos de **despesas para reembolso** devem ser **justificados** e ter seu fim exclusivamente destinado à **atividade profissional**.

b. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SENSÍVEIS

O **diálogo com a comunidade e a troca de informações são essenciais para o desenvolvimento do trabalho da Acig**. No entanto, é importante observar a confidencialidade de determinadas informações às quais temos acesso durante o desempenho de nossas atividades, prevenindo o uso indevido desses dados.

- ✓ **Informações confidenciais** são aquelas que correm dentro da Acig em relação às suas **atividades e resultados estratégicos** baseadas no **conhecimento de informações relevantes que ainda não são de conhecimento público**.
- ✓ Também podem ser relacionadas a **tratativas que estão sendo discutidas com órgãos externos** e ainda **não foram oficialmente divulgadas**.
- ✓ Em função da nossa atividade fim, **diariamente a Acig tem acesso e contato com informações confidenciais**, e seu trato precisa ter o devido **zelo** por parte de todos os membros da organização.
- ✓ É dever de todos, sob posse de informações confidenciais, **zelar pela manutenção de seu sigilo**, impedindo o acesso de pessoas que não pertençam à Acig a documentos confidenciais.
- ✓ Tenha cuidado com a disposição de documentos sobre mesas e em outros lugares sensíveis e **nunca utilize informações privilegiadas**, estratégicas e/ou sigilosas para **benefício próprio ou de terceiros**.
- ✓ Quaisquer **dados e informações confidenciais** necessitam de **armazenamento de forma segura** e não devem ser apagados, destruídos, compartilhados com terceiros ou discutidos em lugar público.
- ✓ É **vedada a divulgação**, interna ou externamente, por qualquer meio, de **informações obtidas em função do exercício do cargo** a respeito da instituição, de seus programas e projetos, ressalvados os casos em que já tenha havido a divulgação nos canais oficiais da Acig.

C. PATRIMÔNIO, RECURSOS E ESTRUTURA

Todos os envolvidos com a Acig têm o **dever de cuidar do nosso patrimônio e zelar pela boa manutenção da nossa estrutura e instalações**. Os ativos devem ser conservados e a **má utilização ou desvio de recursos deve ser relatada no Canal de Ouvidoria**.

- ✓ Os ativos devem ser utilizados para **fins exclusivamente profissionais** e, portanto, é **vedado o seu uso pessoal**.
- ✓ É de **responsabilidade de cada um** a guarda, boa utilização e manutenção dos bens disponibilizados pela Acig para a execução de suas atividades, sendo, portanto, **o empréstimo de bens da Acig, só poderá ser efetuado, com a assinatura de um termo**.
- ✓ Não é permitido o acesso, guarda, envio ou recebimento de conteúdo obsceno, pornográfico ou difamatório.
- ✓ Em casos de necessidade de viagens, deslocamentos ou outras **despesas** vinculadas ao exercício da atividade profissional, elas **devem ser compatíveis com a necessidade e apresentarem valores razoáveis aos de mercado**.
- ✓ É de responsabilidade de cada um o **fornecimento de informações precisas, verídicas e transparentes**, acompanhadas de seus **comprovantes e recibos**.
- ✓ A **utilização de recursos e patrimônios** da Acig deverão seguir a **Política de Recursos Humanos e Patrimônio**.

! Ativos:

São todos os bens e direitos de propriedade da Acig ou de sua guarda, tais como dinheiro em espécie, títulos a receber, estoques, investimentos e imobilizado, imagem e propriedade intelectual.

! Imobilizado:

São todos os bens móveis e imóveis necessários para manter a operação da Acig, como instalações, computadores, celulares, mobiliários, máquinas, equipamentos eletrônicos e softwares.

d. CONTRATOS

Os **contratos** celebrados pela Acig com seus colaboradores, fornecedores e demais membros internos e externos devem ter sua **salvaguarda garantida**, em forma **física ou digital**, de modo a estarem facilmente **disponíveis para consulta** quando for necessário.

- ✓ Todos devem **seguir o procedimento padrão para assinatura de qualquer contrato da Acig**, submetendo ao departamento jurídico e devendo ser **aprovados antes da devida firma**.
- ✓ Todas as **negociações e contratações** celebradas pela Acig devem estar **devidamente registradas no instrumento jurídico cabível** à operação, permitindo que a relação seja regida com princípios sólidos, transparentes e **resguardando** nossa organização.
- ✓ Os contratos devem ter sua **integridade física mantida**, com **dados claros e precisos** a respeito de todas as partes envolvidas e da operação em si, **não sendo permitidas rasuras ou correções** manuais quando se tratar de via física.

- ✓ **Não é permitido** que qualquer fornecedor, colaborador ou parceiro **inicie a relação comercial com a Acig sem antes ter o devido instrumento jurídico formalizado** por todas as partes.

e. MARCA E IMAGEM

Todos os documentos, imagens, informativos e afins emitidos pela Acig devem estar em **consonância com os padrões**, garantindo a disseminação e segurança dos **padrões visuais da organização**. Devemos ter cuidado com o correto uso e é nosso dever **relatar sobre o uso indevido da marca** da Acig.

- ✓ **Não é permitido o uso da marca em atividades ou publicidades que sejam associadas a cunho político, partidário, discriminatório, preconceituoso ou que vá contra os valores da organização.**
- ✓ **Ter cuidado com postagens em redes sociais, críticas infundadas ou agressivas**, seja de modo verbal ou expresso, para que as palavras não sejam distorcidas ou associadas à postura da Acig em suas redes pessoais, e outros casos de contato com agentes externos.

f. CUIDADOS COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

As **informações** são um dos **principais ativos** de qualquer organização nos dias de hoje, e não é diferente com a Acig. Diariamente temos acesso e geramos **conteúdos que devem ser protegidos por todos os membros** da nossa organização. Portanto, é preciso extremo **cuidado** ao utilizar tecnologias, plataformas, aplicativos, acessos em sites, deixar documentos expostos, conversas em lugares públicos e outras ações.

! Como precaução, algumas medidas simples podem ser adotadas:

- ✓ Utilizar senhas de acesso nos computadores e celulares corporativos;
- ✓ Não conceder senhas a colegas de trabalho;
- ✓ Não acessar sites duvidosos ou de transações pessoais dos dispositivos profissionais;
- ✓ Não levar computadores e celulares corporativos para ambientes fora da Acig que não façam parte de ambientes de trabalho;
- ✓ Não compartilhar informações profissionais relevantes com colegas de relacionamento pessoal;
- ✓ Fica vedado, o uso de aparelhos celulares particulares para trabalho relacionados a Acig, com exceção a Gerencia Administrativa, a Assessoria de Comunicação e a Secretaria Executiva.
- ✓ Utilizar sistemas de antivírus e atentar para seus prazos de validade;
- ✓ Não utilizar redes sociais pessoais para se pronunciar ou dar a entender que é um posicionamento da Acig;
- ✓ Cuidar da circulação de documentos impressos, dentro e fora das instalações da Acig;

- ✓ Não levar documentos com informações estratégicas para fora da Acig;
- ✓ Evitar diálogos sobre temas sensíveis em lugares públicos, tais como aeroportos, restaurantes, eventos sociais, banheiros ou outros com grande concentração de pessoas;
- ✓ Atentar para demandas aleatórias de pessoas externas à Acig solicitando informações que possam parecer suspeitas.

7. NOSSAS ORIENTAÇÕES PARA PREVENIR E COMBATER A CORRUPÇÃO

! Se tiver dúvidas sobre o que é considerado corrupção, consulte o art. 5º da Lei 12.846/13!

A Acig **respeita todas as legislações** que tratam de atos lesivos contra a administração pública. **Nenhum tipo de corrupção será aceito** durante o desempenho de nossas atividades, seja de colaboradores, membros da Diretoria Executiva, fornecedores, parceiros ou qualquer um que atue em nome da organização.

- ✓ **Endossamos e reafirmamos nosso compromisso com a condução íntegra das nossas atividades em primeiro lugar**, sempre atentos e em conformidade com a legislação e regulamentações vigentes.
- ✓ **Todos os recursos e receitas da Acig devem ter origem lícita e ser direcionados a um fim específico**, respeitando o disposto em orçamento, sendo vedada a ocultação ou alteração da natureza, origem, localização ou propriedade de bens.
- ✓ **Não é permitido aceitar vantagens indevidas provenientes de agentes públicos ou políticos.**
- ✓ **Não é permitido financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subsidiar atos ilegais ou utilizar intermediários**, sejam pessoas físicas ou jurídicas, para mascarar os reais receptores de benefícios ou vantagens indevidas.
- ✓ Não dificulte **a eventual investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervenha em sua atuação**, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

8. NOSSAS ORIENTAÇÕES SOBRE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

- ✓ **É vedado o recebimento de brindes e presentes** cedidos por associados ou empresas que podem ter relacionamento com a Acig, caso seja oferecido deve-se informar a Gerencia Administrativa e o brinde deve ser dividido entre os colaboradores. **Caso o colaborador receba brindes ou presentes em sua residencia**, deve imediatamente informar a Gerencia Administrativa .
- ✓ Também **não é permitida a solicitação de brindes, presentes ou hospitalidades** a fornecedores, parceiros ou terceiros. Isso pode criar uma aparência de improbidade e influenciar decisões.
- ✓ O **fornecimento** de brindes, presentes e hospitalidades por parte da Acig deve ser **submetido à análise do Comitê de Compliance**, observando-se a possível existência de conflito de

interesses e não conformidades.

- ✓ Não é permitido o recebimento de itens pessoais que possam ser interpretados como uma **condição para algo em troca ou como suborno ou recompensa.**
- ✓ Não é permitido o recebimento de itens pessoais que possam estar **associados a negociações em curso ou decisões estratégicas da Acig.**
- ✓ Os **patrocínios** recebidos pela Acig devem ser **devidamente registrados** e ter a **rastreabilidade de todo o investimento realizado garantida** para fins de **demonstração** e prestação de contas ao patrocinador.

9. NOSSAS ORIENTAÇÕES SOBRE CONFLITOS DE INTERESSES

Um conflito de interesses é caracterizado quando **interesses pessoais de um membro da Acig interferem em suas obrigações e responsabilidades profissionais**, usando sua **influência em decisões da organização para benefício próprio**. Essa ação pode ir contra ou sobrepor os interesses do Estatuto Social, do Código de Conduta e/ou legislações vigentes, o que é um risco de não conformidade.

- ✓ **Todas as ações e decisões devem ser tomadas com base em posicionamentos imparciais e objetivos, sem a influência de interesses pessoais.**
- ✓ **Não se envolva em situações que possam colocar em dúvida sua objetividade** e seu julgamento.
- ✓ Todos os envolvidos com a Acig devem **divulgar a existência de possíveis conflitos de interesses**, reportando a Gerencia Administrativa, por meio de declaração, quando assumir cargo ou de forma pontual.
- ✓ **Gerencie suas relações e suas atividades da melhor forma possível**, dentro e fora do ambiente profissional, de forma que não interfira e nem pareça interferir na sua capacidade e tomada de decisões de forma correta.
- ✓ Não é permitida a contratação de **colaboradores, voluntários ou membros da Diretoria Executiva com vínculo político-partidário.**
- ✓ Também não é permitida a contratação de **colaboradores, voluntários ou membros da Diretoria Executiva com vínculos societários**, próprios ou por intermédio de cônjuge ou familiares, **com Agentes Públicos ou políticos com quem a Acig mantenha relacionamento frequente.**

10. GESTÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA

Com o objetivo de **promover a disseminação do Código de Conduta, supervisionar a aplicação de medidas disciplinares e zelar pelos nossos valores**, a Acig possui o seu **Comitê de Compliance**, composto por membros capacitados para gerir questões relacionadas a possíveis desvios de conduta e não conformidades em geral.

As **responsabilidades do Comitê de Compliance** são:

- ✓ **Revisitar e realizar a atualização**, quando aplicável, **desse Código de Conduta**;
- ✓ **Avaliar as violações do Código de Conduta** encaminhadas através do **Canal de Ouvidoria**;
- ✓ **Analisar os casos mais graves** cometidos contra o Código e **recomendar medidas disciplinares**;
- ✓ Determinar a **adoção das medidas disciplinares necessárias** às infrações e **garantir sua aplicabilidade**;
- ✓ Emitir **recomendações** sobre **situações de potencial conflito de interesses** entre partes envolvidas;
- ✓ Assegurar a **existência e a manutenção do Canal de Ouvidoria** como um canal de comunicação permanente.

A **aprovação** deste Código e **suas atualizações** são de **responsabilidade da Diretoria Executiva da Acig**. Cabe aos líderes garantir que todos conheçam e apliquem os preceitos contidos neste Código, que deve servir como parâmetro de conduta das nossas ações.

11. MEDIDAS DISCIPLINARES APLICÁVEIS

Desvios do Código de Conduta, políticas, procedimentos internos ou da legislação vigente podem ter **consequências** para os envolvidos, para a Acig e para a própria sociedade. Quando **comprovado o desvio, serão aplicadas medidas compatíveis com a gravidade dos fatos**, que poderão abranger: advertência verbal ou escrita, suspensão, desligamento, destituição, afastamento ou sanções mais graves (rescisão do contrato de trabalho ou de prestação de serviços, de acordos de parceria institucional, entre outras). Além disso, a **identificação de situações específicas** poderá dar origem a **ações corretivas ou de aperfeiçoamento dos instrumentos** normativos existentes, como revisão de normas, de procedimentos, do próprio Código de Conduta, de treinamentos, dentre outras ações.

12. CANAL DE OUVIDORIA

Todo e qualquer **indício de ato ou comportamento incompatível com o Código de Conduta da Acig** ou de **não cumprimento às leis** às quais nossa organização está submetida **deve**, obrigatoriamente, **ser reportado**. Isso pode ser feito diretamente ao seu gestor, ao Comitê de *Compliance* ou por meio do Canal de Ouvidoria.

Neste Canal, tanto o **público interno quanto o externo podem comunicar, de maneira confidencial e segura**, condutas que possam representar violação do Código de Conduta, das políticas, dos procedimentos ou da legislação vigente à qual estamos sujeitos.

Obrigatória, a **opção por identificar-se é muito importante para o auxílio de eventual diligência**. A sua identidade estará preservada. Todas as **informações são recebidas e analisadas por uma empresa independente e especializada**, que assegura sigilo e tratamento adequado de cada situação.

Casos que envolvam **conduta ilícita poderão ser encaminhados para as autoridades competentes**, tornando os responsáveis sujeitos a processo administrativo, civil ou criminal.

Quando você for confrontado(a) com um dilema decisório, questione a si mesmo(a) sobre algumas situações. Se você não puder responder "sim" para todas, procure a Gerencia Administrativa antes de agir.



- ✓ A ação é legal?
- ✓ É ética?
- ✓ É socialmente responsável?
- ✓ Cumpre o Código e nossos valores?
- ✓ Parece apropriada (será que ficaria bem no jornal)?